



IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Capanema-PA, 07 de maio de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da servidora ativa **Raimunda Maria Oliveira Alves**, falecida em 18/03/1998, requerido, a época, pelo dependente (cônjuge) **Antonio Alves Sobrinho**;

CONSIDERANDO que a servidora acima identificada, deixou duas filhas menores, **Kemily Suellem Oliveira Alves** e **Ketterin Suellen Oliveira Alves**, que representadas por seu genitor **Antonio Alves Sobrinho**, passaram a receber a pensão por morte da mesma;

CONSIDERANDO que o Sr. **Antonio Alves Sobrinho** era casado civilmente com a servidora extinta **Raimunda Maria Oliveira Alves**, o mesmo deveria ter sido incluído como beneficiário da falecida esposa, no momento da emissão da Resolução 09/1998, expedida em 22 de julho do mesmo ano, fato que não ocorreu;

CONSIDERANDO que as duas filhas da servidora falecida se tornaram maiores de idade;

CONSIDERANDO os termos do Art. 14º, inciso I e Art. 30º, inciso II, ambos da Lei nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003);

RESOLVE:

Art. 1º - Pela inclusão do Sr. **Antonio Alves Sobrinho** como beneficiário da Pensão por Morte da servidora ativa **Raimunda Maria Oliveira Alves**, falecida em 18/03/1998, com fundamento no Art. 14º, inciso I e Art. 30º, inciso II, ambos da Lei nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 1.896,20 (Hum mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme a seguinte composição:

Vencimento base		R\$ 998,00
Adicional por tempo de serviço (Quinquênio)	10%	R\$ 99,80
Representação	80%	R\$ 798,40
PROVENTO MENSAL		R\$ 1.896,20



IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Capanema-PA, 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução Nº 09/1998, de 22/07/1998, por não ter sido incluído o cônjuge, Sr. **Antonio Alves Sobrinho**, como beneficiário da pensão deixada por sua falecida esposa **Raimunda Maria Oliveira Alves**. Fica revogada também a Resolução Nº 07/2019, de 10/04/2019, publicada no dia 12/04/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 160/2018